



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para a execução de recuperação da Piscina Hidro terapêutica do Município de Agronômica.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
Recuperação de Piscina Hidro terapêutica	1 und.	Recuperação de piscina Hidro terapêutica na U.B.S. Ronald Jahn	R\$ 113.427,59

JUSTIFICATIVA

Em 05/10/2023 2023, o Município de Agronômica foi atingido por desastre natural, com fortes chuvas, causando enchente, vendaval e deslizamentos, conforme cadastrado Processo S2ID: RES-SC-4200309-231206-01.

A piscina Hidro terapêutica anexa a Unidade Básica de Saúde Ronaldo Jahn, foi fortemente atingida por fortes ventos, que acabaram comprometendo a integridade da estrutura. Na ocasião foram danificados as telhas, terças e tesouras metálicas da cobertura que foram arrancadas, além das esquadrias e fachadas em vidro, que foram totalmente estilhaçadas.

Diante dos expostos, faz se necessário a realização de obra para restaurar a integridade da estrutura.

LOCAL DA OBRA

Rua XV de novembro, Centro, Agronômica -SC, anexo à UBS RONALDO JAHN

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

De acordo com o cronograma de obras.

Devido à urgência, o prazo é de 01 mês.

RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue pela fiscalização, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento, memorial descritivo, projetos e este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município de Agronômica/SC é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida por servidor designado à função de fiscal de contrato, para tanto, fica nomeado à fiscalização do contrato o servidor: Luis Fernando Moretti e Lenon Serpa Damazio, conforme Decreto 086/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas neste Termo de Referência e no edital do processo licitatório.
- b) A CONTRATADA deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por atestados de capacidade técnica, registrado no órgão competente, contendo no mínimo:

Atividade Técnica – EXECUÇÃO	Dimensão do Trabalho
Estrutura Metálica	63,26m ²

- c) A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta e apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro na empresa do conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- d) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.
- e) Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com **REGISTRO DE ATESTADO**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- g) DECLARAÇÃO subscrita por seu responsável legal, sob penas cabíveis, que conhece o local e está inteirado das condições estabelecidas.
- h) Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Memorial Descritivo.
- i) Ressalta-se que as especificações representadas no Termo de Referência servirão apenas para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser seguido.
- j) A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com a ordem de serviço, seus prazos, locais e quantias determinadas de acordo com suas necessidades, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA deverá estar ciente sobre o respeito aos prazos de execução, os locais a serem executados e seus produtos e serviços devem obedecer às especificações informadas pelo contratante, no termo de referência e nas ordens de serviço, tanto em quantidade como em qualidade. Ficando sujeito a penalidades administrativas no caso de não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- l) Durante a execução da obra, A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o departamento de Planejamento sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da execução da obra.
- m) Do objeto ora pretendido, não se vislumbra óbice à subcontratação da parte do serviço de campo/coleta, devendo a empresa contratada analisar os dados, responsabilizar-se pelos materiais coletados e proceder a entrega da análise, obviamente desde que o contratado respeite os requisitos deste Termo de Referência.

Agronômica, 15 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO MORETTI
Eng. Civil – CREA/SC 53.920-8